Jornal O DIA SP São Paulo, 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2018

Captalys Companhia de Investimentos

NIRE 35.300.189.787 - CNPJ Nº 05.085.690/0001-42

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 26 de Julho 2018.

Data, Hora e Local: Aos 26.07.2018, às 10 horas, na sede social, Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 10º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Luis Claudio Garcia de Souza; Secretário: Marcos Moretti. **Deliberações Aprovadas: (i)** as contas da Companhia referentes a 31/12/2017 e publicadas no "DOESP" e "O Dia" em 10/05/2018, com o parecer do Conselho Fiscal; **(ii)** criação e emissão de 500 ações preferenciais Classe C, sem direito a voto e que terão a garantia de dividendos mínimos, não cumulativos, de 30% ou mais do que tal percentual, desde que autorizado pela Conselho de Administração, por votação unânime na Assembleia Geral, também com votação unânime dos acionistas controladores que participam do Acordo de Acionistas sobre o lucro líquido da Companhia, destacado reserva legal e do pagamento de dividendos fixos das ações preferenciais tipo B, sendo que estas ações preferenciais Classe C participarão dos lucros da Companhia referente a 31/12/2017 e emissão de 1.000.000 ações preferenciais Classe A, que não participarão dos resultados da Companhia referentes a 31/12/2017, todas sem direito a voto, ao preço de R$ 1,64 cada, com base nas perspectivas de lucro da Companhia, no total de R$ 9.514.460,00, sendo R$ 9.513.640,00 em ações preferenciais Classe A e R$ 820,00 em ações preferenciais Classe C. As ações preferenciais Classe C e Classe A serão subscritas e integralizadas conforme boletins anexos, sendo que os outros acionistas renunciam expressamente, por escrito de preferência. Boletim de Subscrição: 1. Subscritor: **Margot Alyse Greenman**, americana, casada, RNE V555182-0 e CPF/MF 233.086.818-97, residente em São Paulo/SP. 2. Número de ações subscritas: 5.801.000 ações preferenciais Classe A, com os preferenciais Estatuto Social da companhia. 3. Valor total subscrito: R$ 9.513.640,00; e 1. Subscritor: **Finwest XVIII Participações Ltda.**, CNPJ/MF **27.964.148/0001-00**, com sede em São Paulo/SP. 2. Número de ações subscritas: 500 ações preferenciais Classe C, com as preferências definidas no Estatuto Social da Companhia. 3. Valor total subscrito: R$ 820,00. Condições das integralizações: As Ações ora subscritas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, em até 30 dias a contar da data deste boletim; **(iii)** aumento do capital da Companhia em R$ 9.514.460,00, com a emissão de 5.801.000 ações preferenciais Classe A, no total de R$ 9.513.640,00 e 500 ações preferenciais Classe C, no total de R$ 820,00, todas sem direito a voto, ao preço de R$ 1,64 cada, com base nas perspectivas de lucro da Companhia; **(iv)** alterar o artigo 4º do Estatuto Social. **(v)** destinação da totalidade do lucro líquido referente a 31/12/2017, já deduzido do valor da reserva legal de R$.389.020,09, para pagamento de dividendos aos acionistas, no total de R$.7.291.381,75 sendo R$.2.278.000,00 para pagamento de dividendos fixos aos acionistas portadores de ações preferenciais Classe B, já antecipados, R$.2.031.253,00 para os acionistas portadores de ações preferenciais Classe C, que foram autorizadas e emitidas através desta ata, em percentual, portanto, de 44,02%, arredondados, sobre o lucro líquido deduzidos das reservas e dos dividendos pagos aos portadores das ações preferenciais Classe B percentual este aprovado unanimemente pelos Acionistas controladores e signatários do Acordo de Acionistas e os restantes R$.2.582.128,75 aos acionistas portadores de ações ordinárias e preferenciais Classe A e C, na proporção de suas participações, sendo que o acionista MB International (Luxe) S.A.R.L. autoriza o pagamento de seus dividendos ao acionista Morgan Rio International, LLC. **(vi)** renúncia dos membros do Conselho da Companhia, **Luis Claudio Garcia de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 17.470.433 (SSP/SP), CPF/MF 316.230.187-49, residente em São Paulo/SP, para Presidente do Conselho, **Wray T. Thorn**, americano, casado, administrador, passaporte 504332617, residente em Nova Iorque/EUA, **José Pio Borges de Castro Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 2.065.238, DTC-Instituto Felix Pacheco-RJ, CPF/MF 203.879.387/53, com endereço comercial em São Paulo/SP, e **Jacobo Buzali**, americano, casado, administrador, passaporte 443150501 e CPF/MF 060.578.117-63, residente em Nova Iorque/EUA, cujo mandato, venceram em 05.08.2018, ficando seus novos mandatos até 05.06.2020; **(vii)** a fixação da remuneração global da Administração, em até R$.100.000,00 ao ano; e **(viii)** a consolidação do Estatuto Social. Nada mais. São Paulo, 26.07.2018. Acionistas: Morgan Rio Interests II, LLC, e MB International (Luxe, S.A.R.L) Interest – Finanças e Investimentos S.A.; Two Sigma Specialty Opportunities Brazil, LLC; Douglas Shahsama; Margot Alyse Greenman; Jacobi; Marcos Moretti; Alexandre Fonseca Rodrigues; Luis Claudio Garcia de Souza; Rodolfo Quevedo de Nóbrega; Luiz Felipe Venturelli Gerali; André de Pina dos Santos; Victor Chu Yen; André Luiz Oliveira da Silva; Renan Barreto Jorge; Mario Hilsenrath Filho; Lucas de Castilho Munhoz e Luis Claudio Garcia de Souza. JUCESP nº 476.121-18 e em 04.10.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Estatuto Social **Denominação e Duração:Artigo 1º:** A **Captalys Companhia de Investimentos** é uma sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores. **Sede Social: Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede social e foro legal na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 10º andar, parte, CEP 04530-001, em São Paulo/SP. **§ único:** A Companhia poderá abrir filiais, escritórios de representação e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social: a) a prestação de serviços de assessoria e consultoria empresarial de natureza financeira; b) a administração, negociação e gestão de ativos financeiros; c) a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, bem como em empreendimentos de qualquer natureza e em qualquer forma; d) a administração de ativos e de valores mobiliários próprios e/ou de terceiros. **Capital social:** *Artigo 4º: O capital social, totalmente subscrito e de R$.169.103.758,56 dividido em 141.527.432 ações, sendo 75.250.432 de ações ordinárias, 66.275.971 de ações preferenciais Classe A, 529 ações preferenciais Classe B, e 500 ações preferenciais Classe C, todas nominativas e sem valor nominal. § Único – As ações preferenciais Classe A (i) não terão direito a voto; (ii) não terão direito a dividendos mínimos ou dividendos fixos; e (iii) e terão preferência no reembolso de seu valor patrimonial à época e em caso de liquidação da Companhia, com prêmio de R$0,01; as ações preferenciais Classe B, não terão direito a voto, e terão direito a um dividendo fixo de R$6.000,00 por ano e as ações preferenciais Classe C, também não terão direito a voto, mas não cumulativo, de 30%, ou mais, desde que autorizado pelo Conselho de Administração da companhia, por votação unânime ou pela Assembleia Geral de Acionistas, também com votação unânime dos acionistas controladores que participam do Acordo de Acionistas, sobre o lucro líquido da Companhia, deduzido da reserva legal e dos dividendos das ações preferenciais Classe B.* **Artigo 5º:** A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. **Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 6º:** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, sendo que as deliberações deverão ser tomadas por maioria simples dos acionistas, salvo em relação às matérias que exigam quórum qualificado nos termos da legislação aplicável e no presente Estatuto Social e de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 7º:** As AGE's serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim exigirem ou quando as disposições do Estatuto Social ou do Acordo de Acionista arquivado na Companhia ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **§ único** - Dependerão de prévia aprovação por maioria simples em Assembleia Geral de Acionistas a celebração de todos e quaisquer atos e documentos que impliquem em alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, a prestação de avais ou fianças a empresas coligadas, a assinatura de contratos de mútuo, a outorga de garantia hipotecária, pignoratícia ou cedular, a alienação de bens do ativo permanente e constituição de garantias em favor de terceiros de valor acima de R$ 50.000,00. **Artigo 8º:** As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. Na sua ausência ou impedimento, serão presididas por quem for escolhido pelos acionistas. **§ Único:** O secretário da mesa deverá ser indicado, dentre os presentes, pelo Presidente da Assembleia. **Artigo 9º:** Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro de ações nominativas e pelos seus de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. **§ único** - O acionista poderá ser representado por procurador na Assembleia Geral de Acionistas nos termos do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, artigo 10.303, do Código Civil e Resolução 481/09. **Administração da Companhia: Artigo 10º:** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e a Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, arquivado na Companhia, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções. No caso de conflito entre o estabelecido neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, prevalece o estabelecido no Acordo de Acionistas. **§ 1º:** Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 2º:** A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração total dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição. **§ 3º:** A administração da Companhia deverá observar, no exercício de suas funções, as disposições do Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, estabelecendo-se que de atribuição do exercício do direito de voto em subsidiárias e coligadas da Companhia. **Conselho de Administração: Artigo 11º:** O Conselho de Administração será composto por 04 membros efetivos pela Assembleia Geral de Acionistas e por eles destituíveis a qualquer tempo, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na Companhia. **§ Único** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá nomear o Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 12º:** No caso de impedimento temporário ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído por outro Conselheiro. **§ 1º.** No caso de impedimento temporário ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, mediante comunicação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, seu substituto dentre os demais membros do Conselho para representá-lo na reunião à qual não poder estar presente. **§ 2º.** No caso previsto neste artigo, o Conselheiro que estiver substituindo o Conselheiro impedido ou ausente votará por si e pelo Conselheiro que estiver substituindo na Reuniões. **Artigo 13º:** No caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, que deixe o Conselho de Administração com membros em número inferior ao mínimo estabelecido no artigo 11 acima, será convocada a Assembleia Geral de Acionistas para eleger o substituto, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 14º:** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) eleger, destituir o substituto no membro da Diretoria; (c) atribuir aos membros da Diretoria as respectivas atribuições dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social; (c) fixar a remuneração individual dos administradores, observado o limite global estabelecido pela Assembleia Geral de Acionistas; e (d) convocar a Assembleia Geral de Acionistas para deliberar sobre a destituição dos Conselheiros. **Artigo 15º:** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, em exercício nas reuniões, sendo considerada regular a reunião à qual estiverem presentes a maioria dos Conselheiros. **Artigo 16º:** As RCAs realizar-se-ão pelo menos uma vez ao quatro meses e, ainda, sempre que necessário, nas reuniões seria convocadas por escrito com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis de antecedência, em primeira convocação, e com 3 dias de antecedência, em segunda convocação, com o envio de pauta da ordem do dia da Companhia, com exceção das ocasiões em que forem decididos pelos membros do Conselho. As RCAs deverão ser convocadas por meio de notificação pessoal, via correio com aviso de recebimento ou via correio eletrônico, e tal convocação será considerada realizada no dia em que for expedida a notificação, devendo ser acompanhada das cópias das notificações acima mencionadas. **§ 1º.** As convocações para as RCAs deverão sempre conter a ordem do dia, indicando o local, a data e a hora da reunião e conterão a descrição dos assuntos pertinentes aos assuntos objeto da ordem do dia. Qualquer matéria que não esteja especificada na ordem do dia não poderá ser levada à discussão, a menos que todos os membros do Conselho estejam presentes à reunião e concordem em incluir a matéria na ordem do dia. **§ 2º.** As RCAs serão consideradas instaladas, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros, e em segunda convocação, com a presença de maioria dos Conselheiros. Ressalvado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e serão presididas pelo presidente do Conselho ou na sua ausência, por qualquer outro Conselheiro. O membro do Conselho representado por outro Conselheiro deverá ainda, antes da data presente a reunião. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho por meio de conferência telefônica, vídeo-conferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes a reunião, ou mesmo por meio de mensagem escrita, sendo assim considerados presentes à reunião o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da RCA em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente. **§ 3º.** Independentemente das formalidades previstas nesta cláusula, será considerada regular a RCA à qual estiverem presentes ou estiverem comparecerem. **Artigo 17º:** As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) convocar a Assembleia Geral de Acionistas e o Conselho de Administração; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário da mesma dentre os presentes; e (c) presidir as RCAs. **Diretoria: Artigo 18º:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 7 Diretores, acionistas ou não, residentes ou não residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por estes destituíveis a qualquer tempo. **§ 1º:** Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 3 anos, sendo assim reconduzíveis. **§ 2º:** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração. **§ 3º:** Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos diretores inferior a trabapasse o prazo máximo de 2 meses, os Diretores remanescentes remanerão, por maioria, um Diretor substituto, até que o Diretor impedido ou ausente se restabeleça nas suas funções. Se o impedimento ou ausência ultrapassar o prazo máximo de 2 meses, os Diretores remanescentes deverão convocar RCA, no 1º dia útil subsequente ao término do prazo em referência, para a eleição de seus membros, em substituição ao Diretor ausente ou impedido, que deverá ser reconduzido ao cargo. **Artigo 19º:** As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) convocar a Assembleia Geral de Acionistas e o Conselho de Administração; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário da mesma dentre os presentes; e (c) presidir as RCAs. **Diretoria: Artigo 18º:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 7 Diretores, acionistas ou não, residentes ou não residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por estes destituíveis a qualquer tempo. **§ 1º:** Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 3 anos, sendo assim reconduzíveis. **§ 2º:** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração. **§ 3º:** Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos diretores inferior a trabapasse o prazo máximo de 2 meses, os Diretores remanescentes remanerão, por maioria, um Diretor substituto, até que o Diretor impedido ou ausente se restabeleça nas suas funções. Se o impedimento ou ausência ultrapassar o prazo máximo de 2 meses, os Diretores remanescentes deverão convocar RCA, no 1º dia útil subsequente ao término do prazo em referência, para a eleição de seus membros, em substituição ao Diretor ausente ou impedido, que deverá ser reconduzido ao cargo. **Artigo 20º:** Compete à Diretoria, por dois Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador da Companhia, ou por dois procuradores com poderes específicos, a representação ativa e passiva da Companhia em juízo, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, ao cumprimento de suas obrigações, observadas as disposições do Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **§ 1º:** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por dois Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um prazo máximo de validade de um ano. **§ 2º.** Somente as procurações "ad judicia" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ 3º:** A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal em atos judiciais, cabe ao Diretor designado pela Diretoria. **Conselho Fiscal: Artigo 20º:** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado a mediante solicitação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 21º:** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com a atribuição de fiscalizar os atos dos administradores e cumprir os deveres do conselho fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros: Artigo 22º:** O exercício Social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **§ 1º:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia serão publicados nos termos da legislação societária vigente. **Destinação dos Lucros: Artigo 23º:** Ressalvadas, 1º: A Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre a participação dos administradores nos lucros da Companhia e, ainda, sobre a destinação do lucro líquido do exercício, de acordo com a proposta do administrador, observando-se o determinado no Acordo de Acionistas. **Liquidação: Artigo 24º:** A Companhia será liquidada nos casos determinados em lei, devendo ser eleito o liquidante e o conselho fiscal deverá funcionar no período da liquidação e indicar o liquidante. **Arbitragem: Artigo 25º:** As divergências, conflitos, disputas ou controvérsias relacionadas a disposições contidas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, quanto à interpretação, validade, cumprimento e exequibilidade devem ser resolvidas amigavelmente pelos acionistas, por meio de negociações de boa-fé, por um período de 30 (trinta) dias, contados da primeira correspondência enviada por qualquer dos acionistas visando resolver a controvérsia. Caso, ao final do prazo acima, os acionistas da Companhia não tenham chegado a um consenso, a disputa deverá ser submetida a um tribunal arbitral de três árbitros, devendo cada parte nomear um árbitro de sua confiança e estes, em conjunto, o terceiro. **Artigo 26º:** A arbitragem será sob as Regras do Regulamento Arbitragem da Câmara de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, **Artigo 27º:** Cada parte que pretender dar início a uma arbitragem deverá notificar a parte desta intenção, indicando o nome do 1º árbitro e o objeto do litígio, devendo a outra parte designar o 2º árbitro no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento da referida notificação. Caso os árbitros escolhidos não cheguem a um consenso, o 3º árbitro deverá ser escolhido os árbitros as partes instaurão o procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. O procedimento arbitral será o de Arbitragem. **Artigo 29º:** Para dirimir as questões oriundas deste instrumento de caráter cautelar e executório, fica eleito o Foro de São Paulo/SP, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Fatos Diferentes:** Não ocorreram fatos diferentes. **Corporativo: Artigo 30º:** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Artigo 31º:** A Companhia disponibilizará aos seus acionistas os registros contábeis exigidos pelos acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 32º:** Na hipótese de abertura de capital da Companhia, obriga-se a manter, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital de seus ações em circulação no mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa estabelecidos pela Bovespa. **§ único:** Ressalvadas as disposições do Acordo de Acionistas, quaisquer outras alterações. **Acordos de Acionistas: Artigo 33º:** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede, cujas disposições prevalecerão sobre as disposições e diretrizes de ações contidas as suas disposições; e ao Presidente das Assembleias Gerais e das RCAs, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei 6.404/76.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054251-08.2013.8.26.0100(USUC 1023). A Doutora **Aline Aparecida de Menezes**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER (a(s)(s) Paulo Roberto Santaniello, Milene Thais Simões Santaniello, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cirsa Maria da Conceição Garcia, Nadia Garsia Marcon, Milton Raul Marcon e Sidnei Garcia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José de Castro Lima, nº 62 – Vila Ema – 26º Subdistrito Vila Prudente – São Paulo – SP, com área de 137,50m², contribuinte nº 117.243.0052-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 23 de maio de 2018. 15 e 16/10

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO-SP

Data do leilão: 23/10/2018 A partir das: 14:00
Local:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº1371, SAO PAULO-SP

ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDUJA, ITUPEVA, SP, Telefone: (11) 99331074 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis abaixo descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto a qualquer Agencia especificada ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes neste edital deverão dirigir-se a qualquer agência do SFH devendo comunicar uma Agencia da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo lance mínimo de 65% do valor da avaliação atualizado do imóvel, mais débitos fiscais e condominiais que por ventura possam incidir sobre o mesmo.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, INSS, registro da carta de arrematação são responsabilidade do arrematante e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do credor. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente será o responsável por providenciar a sua desocupação.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro oficial e dos funcionários do mesmo, sob pena de extinção.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED 1D320 - CONTRATO 113684120757-0- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 1368 IMIRIM

REINALDO JAMUNDO JUNIOR, BRASILEIRO(A), CPF 02257986890, CI 13.208.832-SP , DIVORCIADO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver**,
CELIA MARIA BRAZ, BRASILEIRO(A), INDUSTRIÁRIA CPF 08237680820, CI 13.010.096-SP, SOLTEIRO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver**.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO NO LOCALIZADO NO 7º ANDAR, DO EDIFICIO ORQUÍDEA, BLOCO "C", INTEGRANTE DO RESIDENCIAL ALTOS DE SANTANA, SITUADO À RUA FRANKLIN DO AMARAL, Nº 1.051, Nº 8º SUBDISTRITO - SANTANA, DESTA CAPITAL CONTENDO À ÁREA UTIL DO PRIVATIVA DE 42,60 METROS QUADRADOS, ÁREA COMUM DE 33,261 METROS QUADRADOS, ÁREA TOTAL DE 75,861 METROS QUADRADOS, CORRESPONDENTE À FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 0,8197%. VAGA INDETERMINADA E INDIVIDUAL,SUJEITA AO AUXÍLIO DE MANOBRISTA LOCALIZADA NO SUBSOLO, CONTENDO A ÁREA ÚTIL E TOTAL DE 17,132 METROS QUADRADOS CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 0,1648%. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSÓRIOS.

SED 1D2DA - CONTRATO 1023641423947-7- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 0238 ALTO MOOCA

WAGNER SERRANO, BRASILEIRO(A), SUPERVISOR CPF 95540350804, CI 5.460.113-SSP/SP, CASADO(A) COM **LILIAN FLORIDO SANCHEZ SERRANO**, BRASILEIRO(A), DO LAR, CPF 07802683858, CI 6.371.054-SSP/SP.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM PREDIO SITUADO À RUA BORGES DE FIGUEIREDO, Nº879, ESQUINA DE VILA PRUDENTE, NO 26º SUBDISTRITO - MOOCA, SÃO PAULO, SP. NA QUADRA COMPLETADA PELAS RUAS CONSELHEIRO BENEVIDES, DR EDUARDO GONÇALVES E JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, MEDINDO O TERRENO QUE É RETANGULAR, 4,38M DE FRENTE, POR 19,40M, DA FRENTE AOS FUNDOS, PERFAZENDO A ÁREA DE 84,972M2, CONFRONTANDO DE UM LADO COM O PRÉDIO Nº873, ANTIGO 1067 DE BARTHOLOMEU PICCA E SUA MULHER; DE OUTRO LADO COM ENTRADA DA VILA E NOS FUNDOS COM O PÁTIO INTERNO DA VILA. COM TODAS AS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSÓRIAS E GARAGEM SE HOUVER.

ITUPEVA, 06/10/2018
ARY ANDRÉ NETO
06 - 12 - 23/10/2018

Máquina da Notícia Comunicação Ltda.
CNPJ/MF nº 00.260.176/0001-16 - NIRE 35.220.483.701
Ficam convocados os sócios a se reunirem, no dia 30/10/2018, às 10 h15, na Rua Fidêncio Ramos, 308, Torre A, 12º andar, conjuntos 121, 122, 123 e 124 e o terraço do 13º piso (cobertura), parte, São Paulo/SP, a fim de deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: (i) ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido da **HD Comunicação Ltda.** (CNPJ/MF nº 11.433.979/0001-08) ("Laudo de Avaliação") ("HD"), com o objetivo de proceder à sua cisão parcial, com a consequente absorção de parcela crédito da HD pela Sociedade, empresa do mesmo grupo econômico ("Cisão Parcial"); (ii) aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da HD, celebrado entre as administradoras da Sociedade e da HD; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da Cisão Parcial da HD, com absorção de seu acervo líquido crédito pela Sociedade; (v) aprovação da alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, em decorrência da Cisão Parcial; e (vi) autorização à Diretoria da Sociedade para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações supra. São Paulo, 12/10/2018. Rosa Maria Scavazza Vanzella Trovati - Administradora.

HD Comunicação Ltda.
CNPJ/MF nº 11.433.979/0001-08 - NIRE 35.221.808.040
Edital de Convocação para Reunião de Sócios
Ficam convocados os sócios a se reunirem, no dia 30/10/2018, às 11h15, na Rua Fidêncio Ramos, 308, Torre A, 12º andar, conjuntos 121, 122, 123 e 124 e o terraço do 13º piso (cobertura), parte, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido da Sociedade ("Laudo de Avaliação"), com o objetivo de proceder à sua cisão parcial, com a consequente absorção de parcela crédito da HD pela **Máquina da Notícia Comunicação Ltda.** (CNPJ/MF nº 00.260.176/0001-16) ("Máquina"), empresa do mesmo grupo econômico ("Cisão Parcial"); (ii) aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade celebrado entre as administradoras da Sociedade e da Máquina; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da Cisão Parcial; (v) aprovação de um aumento de capital social da Sociedade, com a consequente emissão de novas quotas, em decorrência da Cisão Parcial; (vi) aprovação da alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, em decorrência da Cisão Parcial e do aumento de capital social; e (vii) autorização à Diretoria da Sociedade para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações supra. São Paulo, 12/10/2018. Rosa Maria Scavazza Vanzella Trovati - Administradora.

Companhia do Mellos
CNPJ/MF 04.819.732/0001-69 - NIRE 35.300.188.764
Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Convocamos os Acionistas a se reunirem em AGO, a se realizar no dia 19/10/18, às 9 horas, na sede social, para deliberar sobre: **(i)** a aprovação das demonstrações financeiras e a destinação do resultado dos exercícios encerrados em 31/12/2015, 31/12/2016 e 31/12/2017; **(ii)** a reeleição da Diretoria; **(iii)** a fixação do remuneração da Diretoria; e **(iv)** a outorga de poderes para a diretoria realizar todos os atos necessários à consolidação da sede social para dar continuidade ao desenvolvimento imobiliário da Companhia. SP, 10/10/18. José Vidi Filho - Diretor Financeiro.

Botanique Hotel Gourmand S.A.
CNPJ/MF 04.859.750/0001-74 - NIRE 35.300.188.675
Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária
Convocamos os Acionistas a se reunirem em AGO, a se realizar no dia 19/10/18, às 10 horas, na sede social, para deliberar sobre: **(i)** a prestação das demonstrações financeiras da Companhia e a destinação do resultado dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2015, 31/12/2016 e 31/12/2017; **(ii)** a reeleição da Diretoria; e **(iii)** a fixação da remuneração da Diretoria. SP, 10/10/18. José Vidi Filho - Diretor Financeiro.

ERRATA: No edital do leilão de 24/05/2018 em Valinhos/SP, os veículos referentes as notas de vendas de números: 244645/ 244681/ 244676/ 244680/ 244679/ 244678/ 244665, não foram publicados os seus respectivos chassis, regularizando nesta errata: 9 3 Y L 3 R 6 R H B J 5 7 2 2 9 4, 9 B R K 2 9 B T 9 G 0 0 8 3 9 0 1, 9 B R K 2 9 B T 6 J 0 0 8 3 9 0 2, 9 B R B L W H E 9 G 0 0 3 8 9 0 0, 9 B R K 1 9 B T 5 H 2 0 7 2 5 0 2, 9 B R B 2 9 B T 9 F 2 0 7 2 0 8 9, 9BRK298TDE0026077. Washington Luiz Pereira Vizeu, Leiloeiro Oficial -JUCESP 414.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0008008-74.2011.8.26.0100** (USUC 767). A Doutora **Cristiane Russo Menichini** Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER (a(s)(s) Eliseu Gomes Ferreira, Maria Aparecida Ferreira, Eliseu Gomes Ferreira Filho, Ana Maria Ferreira Gomes, Sonia Maria Ferreira Gomes, Nelson C. Neto ou Nelson Nobre de Paula Cruz Neto, Nelson Cruz Neto, Cabiéria Cruz, Rodrigo Cabiéria Cruz, Yara Maria Cabiéria Cruz, Taynan Cabiéria Cruz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Renato José Cabiéria Cruz, Ana Maria Cabiéria Cruz, Tayran Cabiéria Cruz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Walter Luiz dos Santos e Maria Rosália Severino Costa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sebastião To

Biomm S.A
CNPJ/NIF nº 04.752.991/0001-10 - NIRE nº 31.300.016.510
Companhia Aberta
CVM 01930-9

BIOMM

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Realizada em 30 de abril de 2018

I. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 dias do mês de abril de 2018, às 14:00 horas, na sede social da Biomm S.A. ("**Companhia**"), situada na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Regent, nº 705, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000. **II. Convocação:** Edital de convocação publicado no formato de art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", nas páginas 40 a 43, no "Diário do Comércio/MG", nas páginas 11 e 12 e no "Jornal o DiaSP", nas páginas 6 e 7, respectivamente, no "Diário do Comércio/MG", nos edições dos dias 28 de março de 2018, 03 e 04 de abril de 2018, nas páginas 20, 7 e 6, respectivamente; e no "Jornal o DiaSP", nas edições dos dias 29 de março de 2018, 04 e 05 de abril de 2018, nas páginas 13, 14 e 6, respectivamente. **III. Publicações Legais:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes, das declarações dos diretores de que revisaram, discutiram e concordam com as informações financeiras e com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, foram publicados no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", nas páginas 40 a 43, no "Diário do Comércio/MG", nas páginas 11 e 12 e no "Jornal o DiaSP", nas páginas 6 e 7, respectivamente, no "Diário do Comércio/MG", nas edições dos dias 28 de março de 2018, 03 e 04 de abril de 2018, nas páginas 20, 7 e 6, respectivamente; e no "Jornal o DiaSP", nas edições dos dias 29 de março de 2018, 04 e 05 de abril de 2018, nas páginas 13, 14 e 6, respectivamente. **IV. Publicações Legais:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes, das declarações dos diretores de que revisaram, discutiram e concordam com as informações financeiras e com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, foram publicados no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", nas páginas 40 a 43, no "Diário do Comércio/MG", nas páginas 11 e 12 e no "Jornal o DiaSP", nas páginas 6 e 7, respectivamente. **V. Presença:** Acionistas representando 77,0891% do capital social com direito a voto, conforme verificação das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e pelos boletins de voto a distância recebidos nos termos da Instrução CVM 481, constatando-se, dessa forma, a existência de quórum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do art. 135 da Lei das Sociedades por Ações. Presentes, ainda, em conformidade com o art. 134, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, o Sr. Heraldo Carvalho Marchetini, Diretor Presidente da Companhia; o Sr. Daniel Lopes, Diretor Financeiro, Responsável pela Área de Relações com Investidores e de Gestão de Processos e Informações da Companhia; e o Sr. Flávio Aquino Machado, inscrito no CPF/MF nº 082.960.658-02, representante da Ernst & Young Assessoria a Negócios Independentes S.S., auditor independente responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. **VI. Mesa:** Guilherme Cabaleiro Eckerich – Presidente; e Douglas de Carvalho Lopes – Secretário. **VII. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração e outras informações financeiras e com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, todos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, tudo conforme publicado no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", nas páginas 40 a 43, no "Diário do Comércio/MG", nas páginas 11 e 12 e no "Jornal o DiaSP", nas páginas 6 e 7, respectivamente, e no Jornal o DiaSP, nas páginas 13, 14 e 6, respectivamente, de 28, 29 e 30 de abril de 2018, nas páginas 20, 7 e 6, respectivamente, e no Jornal o DiaSP, nas páginas 13, 14 e 6, respectivamente, de 29, 30 de abril e 01 de maio de 2018, nas páginas 13, 14 e 6, respectivamente; (ii) Aprovação da Proposta de Orçamento de Capital e Orçamento Fiscal; (iii) Aprovação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. **VIII. Leitura de Documentos:** Em atendimento ao disposto na Instrução CVM 481, foi realizada a leitura do mapa de votação sintético consolidado divulgado ao mercado no dia 27 de abril de 2018, conforme previsto no Formulário de Mesa. Após a leitura, tal documento permaneceu sobre a Mesa para eventual consulta dos acionistas, nos termos do inciso IV, art. 21-W, §2º, da Instrução CVM 481. **IX. Deliberações:** Iniciada a Assembleia, os administradores realizaram uma exposição geral sobre os negócios da Companhia. Em seguida, passou-se à discussão e apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia, tendo os acionistas presentes, com abstenção dos acionistas impedidos e/ou demais abstenções, conforme apresentadas na Assembleia, deliberado o quanto segue: **Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Lavratura da Ata em Forma Resumida:** Aprovou, por unanimidade dos presentes, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **(ii) Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras:** Não houve manifestações e/ou quaisquer dúvidas dos acionistas presentes em relação às contas dos administradores. Dessa forma, os acionistas decidiram aprovar, por 77,0891% (dez milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito) votos favoráveis e 17.045.996 (dezessete milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis) abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, as contas dos administradores, incluindo o relatório da administração e as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes, das declarações dos diretores de que revisam, discutiram e concordam com as informações financeiras e com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. **(iii) Destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos:** Aprovar, por unanimidade dos presentes, a não distribuição de lucros e dividendos, tendo em vista que a Companhia registrou no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 um prejuízo líquido de R$58.128.000,0 (trinta e oito milhões, cento e vinte e oito mil reais), o qual foi inteiramente destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia. Registra-se que a Companhia encerrou as atividades em 2017 com prejuízo acumulado no montante de R$153.302.000,00 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e dois mil reais), fica dispensado o pagamento do dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2017, por ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, ante a ausência de lucro líquido após a compensação do prejuízo acumulado. **(iv) Fixação da Remuneração Global da Administração da Companhia:** Aprovar, por 77,0891% (dez milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três) votos favoráveis e 4.312.941 (quatro milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta e um) votos contrários, a fixação da verba global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2018 no valor de R$ 15.518.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e quinze reais). **(v) Eleição dos Membros do Conselho de Administração:** Os acionistas, aprovam, por unanimidade dos presentes, que o Conselho de Administração será composto por 8 (oito) membros. Em seguida, aprovaram a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, cujos mandatos se encerrarão com vigência até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020: **(a)** Por 22.906.273 (vinte e dois milhões, novecentos e seis mil, duzentos e setenta e três) votos favoráveis e 4.312.941 (quatro milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta e um) votos contrários, e 1.000.000 (um milhão de votos) abstenções, o Sr. **Marco Aurélio Crocco Afonso**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº M-1.624.140, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 382.386.168-20, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, nº 1600, 9º andar, bairro Centro, CEP 30.160-011, como membro efetivo do Conselho de Administração; e Sra. **Lariane Wobochak Aracaxá** e **Silva**, brasileira, casada, engenheira metalúrgica, portadora da carteira de identidade nº MG 16.016.267, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 031.741.876-96, domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, nº 1600, 9º andar, bairro Centro, CEP 30.160-011 como suas suplentes; **(b)** Por 22.906.273 (vinte e dois milhões, novecentos e seis mil, duzentos e setenta e três) votos favoráveis e 4.312.941 (quatro milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta e um) abstenções, o Sr. **Guilherme Caldas Emrich**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-1.312.582, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.969.316-72, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Juvenal de Melo Serra, nº 1020, bairro Belvedere, CEP 30.320-660, como membro efetivo do Conselho de Administração; e Sr. **Frederico Martins dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-1.600.084, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 430.743.676-87, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SMDB, conjunto 1, lote 9, casa A, Lago Sul, CEP 71.680-010, como seu suplente; **(c)** Por 22.906.273 (vinte e dois milhões, novecentos e seis mil, duzentos e setenta e três) votos favoráveis e 4.312.941 (quatro milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta e um) abstenções, o Sr. **Francisco Novelli Maia**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 4.048.728-0, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.698.326-20, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, 9º andar, conjunto 93, bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-000, como membro efetivo do Conselho de Administração; e Sr. **Paulo Knörich Zuffo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 16.405.359 expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 126.127.458-07, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, 9º andar, conjunto 93, bairro Itaim Bibi, CEP 04534-000, como seu suplente; **(d)** Por 22.906.273 (vinte e dois milhões, novecentos e seis mil, duzentos e setenta e três) votos favoráveis e 4.312.941 (quatro milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta e um) abstenções, o Sr. **Eduardo Augusto Buarque de Almeida**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 4.249.203-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.180.808-45 com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 93, CEP 04.534-000, como membro efetivo do Conselho de Administração; e Sr. **Pedro Miguel Cordeiro Martins**, venezuelano, casado, engenheiro, portador do passaporte RNE nº V177505B, inscrito no CPF/MF sob nº 213.542.488-99, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, 9º andar, conjunto 93, bairro Itaim Bibi, CEP 04534-000, como seu suplente; **(e)** Por 22.906.273 (vinte e dois milhões, novecentos e seis mil, duzentos e setenta e três) votos favoráveis e 4.312.941 (quatro milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta e um) abstenções, o Sr. **Claudio Luiz Lottenberg**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 6.291.334, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.503.908-60, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 3297, Cerqueira César, CEP 01.416-001, como membro efetivo do Conselho de Administração; e **Ita Iaffa Berezovsky**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 22.789.360-8, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 277.740.658-91, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 195, apto 52, bairro Itaim Bibi, CEP 05083-130, como sua suplente; **(f)** Por 22.906.273 (vinte e dois milhões, novecentos e seis mil, duzentos e setenta e três) votos favoráveis e 4.312.941 (quatro milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta e um) abstenções, o Sr. **Dirceu Brás Aparecido Barbano**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 15.360.778, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.918.758-96, domiciliado na Alameda Rosina, nº 977, Alphaville Residencial Um, Barueri/SP, CEP 06.474-180, como membro efetivo do Conselho de Administração; e Sr. **Dirceu Brás Aparecido Barbano Filho**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº RG 14.180.180-0, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 008.558.206-20, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ouro Preto, nº 1523, apto 2001, bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-040, como membro efetivo do Conselho de Administração; e **Anna Emilia Sawa de Carvalho**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da carteira de identidade nº MG 10.800.823, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 057.338.306-04, domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Jose Pereira da Cascão, nº 28, apto 600, bairro Belvedere, CEP 30320-720, como sua suplente. **(vi)** Em cumprimento às disposições do art. 13, §5º, do Estatuto Social da Companhia, aprovar, por 12.131.470 (doze milhões, cento e um mil, quatrocentos e setenta) votos favoráveis e 15.087.744 (quinze milhões, oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro) abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, a eleição do Sr. **Guilherme Caldas Emrich**, brasileiro, qualificado, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **(vii)** Consignar que, com base nas informações fornecidas pela administração da Companhia, foram informados aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalvas, a declaração de desimpedimento mencionada no art. 147, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e no art. 2º da Instrução da CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, na redação conferida pela Instrução da CVM nº 367, de 29 de maio de 2002. **(viii)** Consignar que os conselheiros eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura de termo de posse na presente data, observado o previsto no item "(xix)" abaixo. **(viii)** Consignar que a posse e exercício dos eleitos ficam condicionados à observância, por parte dos eleitos, a (i) quaisquer dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, de efetiva aceitação e apresentação das declarações de desimpedimento nos termos da legislação aplicável; e (c) prévia assinatura dos Termos de Anuência dos Administradores aludidos no "Regulamento de Listagem do Novo Mercado", conforme disposto no § 2º do art. 2º do Contrato de Parceria do Novo Mercado. **(ix) Assembleia Geral Extraordinária: (i) Alteração do Endereço da Sede da Companhia.** Os acionistas, por unanimidade dos presentes, aprovaram a alteração do endereço social da companhia para a cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de dezembro de 2017. **(ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.** Os acionistas, por unanimidade dos presentes, aprovam a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da alteração do endereço da sede no item "(i)" acima, que passará a vigorar com a redação constante no **Anexo I** da presente ata. **(iii) Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia.** Os acionistas, por 22.906.273 (vinte e dois milhões, novecentos e seis mil, duzentos e setenta e três) votos favoráveis e 4.312.941 (quatro milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta e um) votos contrários, aprovaram o Plano de Opções de Compra de Ações nos termos contidos no Anexo II e VIII à Proposta da Administração da Companhia. **(iii.i)** Por solicitação da acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, fica consignado que o Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia é importante para manter o alinhamento e buscar reter os executivos da Companhia, entretanto, sem formatá-lo atualmente proposto requer adequações, tendo em vista que a acionista foi contrária à deliberação no item "(iii)" acima. **IX. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi aprovada pelos acionistas presentes. **ASSINATURAS:** *Mesa: Guilherme Cabaleiro Eckerich – Presidente da Mesa; Douglas de Carvalho Lopes, Secretário. ACIONISTAS: IBR LP (p.p. Patrícia Karez Chaves Faria); BDMGTEC PARTICIPAÇÃO S.A. (representado pelo Sr. Marco Aurélio Crocco Afonso); BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR (p.p. Leticia Maia Vieira); EMVEST EMERGI INVESTIMENTOS LTDA. (p.p. Patrícia Karez Chaves Faria); CITISSIMO DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. (p.p. Patrícia Karez Chaves Faria); SAMOS PARTICIPAÇÕES LTDA. (p.p. Patrícia Karez Chaves Faria); GAMA PARTICIPAÇÕES LTDA. (p.p. Patrícia Karez Chaves Faria); ELBRUS PARTICIPAÇÕES LTDA. (p.p. Patrícia Karez Chaves Faria); LUIZ FRANCISCO NOVELLI MAIA (p.p. Patrícia Karez Chaves Faria); MARTINS PARTICIPAÇÕES LTDA. (p.p. Patrícia Karez Chaves Faria); GUILHERME CALDAS EMRICH; WALFRIDO SILVINO DOS SANTOS GUIA NETO (p.p. Patrícia Karez Chaves Faria); FLÁVIO AUGUSTO GAETANI (p.p. Patrícia Karez Chaves Faria); e PIT 66 FIM CP IE (p.p. Sérvio Tadeu Figueiredo).*

Certifico eu fé que a presente cópia é fiel e conforme o documento original lavrado em ata no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia. Documento assinado digitalmente por Douglas de Carvalho Lopes. Ata devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 6180268 em 18/05/2018. **REGISTRO DE ESTATUTO SOCIAL DA BIOMM S.A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1.** A Biomm S.A. ("**Companhia**") é uma companhia aberta, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). **Parágrafo 1º.** Com a adesão da Companhia ao segmento de listagem denominado BOVESPA MAIS, da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("BOVESPA MAIS" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da B3 ("Regulamento do BOVESPA MAIS"). **Parágrafo 2º.** As disposições do Regulamento do BOVESPA MAIS prevalecerão sobre as disposições estatutárias, não hipotecam o direito de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social. **Artigo 2.** A Companhia tem sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País, mediante deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo Único.** Caberá à diretoria tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na forma do Artigo 2 acima. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social: (a) produzir, importar, embalar, reembalar, armazenar, transportar, distribuir, comercializar, representar e adquirir, nos mercados interno e externo, produtos medicinais e farmacêuticos para uso humano e veterinário, produtos químicos e suas substâncias, produtos higiênicos, antisséticos, cosméticos, germicidas, sanearantes e dietéticos, complementos nutricionais e alimentos, meio-de-cultura, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, laboratorial e para fins de diagnóstico, instrumentos e materiais para uso médico, laboratorial e para fins de diagnóstico, produtos para saúde, reagentes em geral, matérias-primas, insumos correlatos e demais produtos e serviços relacionados à área de saúde; (b) desenvolver e comercializar produtos, processos, sistemas e métodos de pesquisa e produção biológica, por conta própria ou através de terceiros; (c) prestar serviços de assistência e assistência técnica, treinamento e treinamento técnico, pesquisa e informações; e (d) participar de outras sociedades. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$199.999.513,96 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), representado por 106.508.196 (cento e seis milhões, quinhentos e oito mil, cento e setenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** O capital social pode ser aumentado por decisão do Conselho de Administração, sem que haja ação ordinária e individual e conflere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo 2º.** Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sem emissão de cautelas ou certificados, ressalvado o direito ao reembolso em espécie de certificados. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis. **Parágrafo 4º.** Salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 8 abaixo, as ações preferenciais de emissão da Companhia não conferirão aos respectivos participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nem direito de voto nas Assembleias Gerais (ou classes), não inferior a 30 (trinta) dias. **Parágrafo 5º.** É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias. **Artigo 6.** A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, nos termos do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). **Parágrafo 1º.** Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições para a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado. **Parágrafo 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, e em 5% (cinco por cento) do capital social, a companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, do acordo com os termos e condições estabelecidos em plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sendo certo que tal opção de compra de ações pode ser outorgada a administradores e empregados de sociedades que a Companhia controle de fato acionistas (os possuidores de ações) (i) forem administradores ou empregados da Companhia, e (ii) delevem, no momento da outorga da opção, direto ou indiretamente, por a ou suas partes filiadas, ações ordinárias representativas de 2% (dois por cento) do capital social, no máximo, de 0,5% (meio por cento) do total das ações representativas do capital social da Companhia. **Parágrafo 3º.** Para os fins do Parágrafo 2º acima, "controle de fato" e "sociedade controlada" significam controle, conforme definição do Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), aprovado pela Deliberação da CVM nº 642, de 07 de outubro de 2010, incluindo Afiliadas. **(i) Parágrafo 4º.** Para efeitos, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, (a) Controle tal Pessoa, (b) seja Controlada por tal Pessoa; ou (c) esteja sob Controle comum ao de tal Pessoa; (ii) "Pessoa" significa um indivíduo, pessoa jurídica, sociedade, associação, entidade, parceria, joint venture, fundo, condomínio, organização internacional ou multilateral ou outra entidade pública, privada ou de economia mista, bem como qualquer dos respectivos sucessores, cessionários ou outra entidade ou autoridade governamental; e (iv) "Controle" (exceto quando o referido termo for utilizado no âmbito do Capítulo VIII abaixo, quando terá o significado previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS), incluindo os termos "controlada por", "controlador de", "sob Controle Comum", significa o poder de uma Pessoa ou grupo de Pessoas de, direta ou indiretamente, dirigir direitos de votos de pessoas suficientes para assegurar, independentemente nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria de seus administradores. **Parágrafo 4º.** A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo, que trata o Parágrafo 3º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderão ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja subscrição seja feita de modo que a sua emissão se dê dentro do limite do capital autorizado, e, ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da legislação em vigor, dentro do limite do capital autorizado. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 7.** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam deliberadas os assuntos previstos em lei e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou nos termos da lei, sendo que o prazo de antecedência da convocação será o estabelecido em lei, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias e de 8 (oito) dias as convocações para as Assembleias Gerais deverão observar as recomendações contidas na Instrução nº 481 expedida pela CVM em 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). **Parágrafo 2º.** As formalidades de convocação poderão ser executadas individualmente pelo Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, por membro da administração que este vier a indicar por escrito. Caberá, por sua vez, ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia. **Artigo 8.** Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei, as deliberações em Assembleia Geral ordinária e extraordinária, ressalvadas as abstenções, serão tomadas a maioria dos presentes, não se computando os votos em branco. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, sendo vedada a utilização de rubricas genéricas, tais como "assuntos gerais", "outras deliberações" e semelhantes. **Artigo 9.** Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá ser parte do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 8 acima. **Artigo 10.** Os acionistas poderão se fazer representar por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da realização da respectiva assembleia, o instrumento de mandato, observadas as disposições da forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos comprobatórios de sua qualidade de acionista. **Artigo 11.** Ao abrir a Assembleia Geral deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, a ata correspondente, contendo a transcrição das deliberações, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 11.** Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável, deliberar sobre as alterações do Estatuto Social; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; c) deliberar sobre a avaliação de bens e direitos oferecidos para a formação do capital social (inclusive incorporação de ações) pela Companhia, ou incorporação da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra forma de reorganização societária; d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou requerimento de sua falência, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou requerimento de sua falência; e) deliberar sobre a transferência de parte substancial de bens e/ou direitos da Companhia, que gere a descontinuidade de suas atividades; f) deliberar sobre a criação de bônus de subscrição, de ações preferenciais e de outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações; g) deliberar sobre o resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou qualquer outro mobiliário de emissão da Companhia; h) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes; i) fixar a remuneração global anual dos administradores e participantes de programas de remuneração baseados em ações; j) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; l) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; m) tomar as demais providências e deliberações relativas aos administradores e auditores; n) examinar e tomar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado; o) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; p) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta perante o Banco Central, sobre a adesão a sociedade BOVESPA MAIS ou migração da Companhia para segmento de negociação que não exija governança seja superior ao BOVESPA MAIS; q) escolher a empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Companhia, por ocasião da oferta pública, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do BOVESPA MAIS, conforme a regulamentação da CVM e do Regulamento do BOVESPA MAIS, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; r) deliberar sobre qualquer matéria que seja lhe submetida pelo Conselho de Administração; e s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições da legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 12.** Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas no Estatuto Social e na legislação aplicável, e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, cabe ao Presidente da Assembleia Geral: a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; b) convocar a Assembleia Geral, nos termos do Artigo 8, Parágrafo 2º acima; k) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes; l) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; m) tomar as demais providências e deliberações relativas aos administradores e auditores; n) examinar e tomar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado; o) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; p) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta perante o Banco Central, sobre a adesão a sociedade BOVESPA MAIS ou migração da Companhia para segmento de negociação que não exija governança seja superior ao BOVESPA MAIS; q) escolher a empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Companhia, por ocasião da oferta pública, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do BOVESPA MAIS, conforme a regulamentação da CVM e do Regulamento do BOVESPA MAIS, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; r) deliberar sobre qualquer matéria que seja lhe submetida pelo Conselho de Administração; e s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições da legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 13.** Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas no Estatuto Social e na legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, cabe ao Presidente da Assembleia Geral: a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; b) convocar a Assembleia Geral, nos termos do Artigo 8, Parágrafo 2º acima; k) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes; l) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; m) tomar as demais providências e deliberações relativas aos administradores e auditores; n) examinar e tomar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado; o) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; p) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta perante o Banco Central, sobre a adesão a sociedade BOVESPA MAIS ou migração da Companhia para segmento de negociação que não exija governança seja superior ao BOVESPA MAIS; q) escolher a empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Companhia, por ocasião da oferta pública, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do BOVESPA MAIS, conforme a regulamentação da CVM e do Regulamento do BOVESPA MAIS, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; r) deliberar sobre qualquer matéria que seja lhe submetida pelo Conselho de Administração; e s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições da legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia